

## **MINUTA**

### **REGIMENTO INTERNO DO TERCEIRO CONGRESSO DO SINDICATO NACIONAL DE TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR – ATENS SINDICATO NACIONAL**

#### **CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** - A Diretoria do ATENS Sindicato Nacional, delegados natos, juntamente com os delegados eleitos e observadores, nos termos do que determinam os Arts. 23 a 31 do Estatuto do ATENS Sindicato Nacional e nos termos do Art. 5º da Lei 14.010, de 10 de junho de 2020, reunir-se-ão para realizar o Terceiro Congresso Nacional do ATENS Sindicato Nacional, por meio da plataforma Zoom, nos dias 15 a 18 de setembro de 2020, entre as 9h e 17h, com o objetivo de discutir e deliberar sobre a seguinte **PAUTA**:

1. Leitura, discussão e aprovação do Regimento Interno do Congresso;
2. Leitura, discussão e aprovação das Diretrizes Estratégicas do ATENS Sindicato Nacional;
3. Apresentação, discussão e aprovação de alterações estatutárias;
4. Aprovação das contas dos anos 2018 e 2019;
5. Aprovação do orçamento para o ano de 2021.

#### **CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 2º** - A organização do III Congresso do ATENS Sindicato Nacional estará a cargo da Comissão Organizadora, composta por Maria do Rosário Alves de Oliveira, Presidente do ATENS SN; Paulo Sérgio Nunes Menezes, Vice-Presidente do ATENS SN; Rosa Cavalcante da Costa, Presidente da ATENS UFRN, Diretora de Política de Carreira do ATENS SN; Gustavo Adolpho Rangel Monteiro, Coordenador UFSC, e Ricardo Pinto Paiva, Coordenador da UFPB, que tem a competência de cuidar da secretaria, finanças e logística para a realização do evento, encaminhar os documentos de apoio às discussões, instalar o Congresso e a Mesa Diretora dos trabalhos.

**Art. 3º** - O Congresso é integrado por:

**I** - Delegados natos, conforme Art. 27, I, § 1º, Delegados oriundos dos Sindicatos Locais e Seções Sindicais, eleitos por seus pares em Assembleia Geral, convocada para esse fim, na proporção de 1 (um) delegado para cada grupo de até 100 (cem) associados, mais um por fração acima de 50 (cinquenta) associados, tendo direito a voz e voto;

**II** - 01 (um) delegado por IFES, oriundo de associação direta ao ATENS Sindicato Nacional, desde que a IFES tenha Coordenação Local instituída, conforme disposto no Art. 7º do Estatuto do ATENS Sindicato Nacional, eleito por seus pares, com direito a voz e voto;

III - Observadores, com direito a voz, desde que sindicalizados ao ATENS Sindicato Nacional, cujas despesas serão custeadas pelos mesmos.

**Parágrafo Único** - Para que o candidato a delegado seja eleito, deverá ter a maioria dos votos, na ordem de votação, dos participantes da Assembleia convocada para tal fim. Os candidatos a delegado que não forem eleitos serão considerados suplentes, na ordem de sua votação, e poderão substituir os eleitos, desde que haja manifestação expressa de sua impossibilidade.

**Art. 4º** - O Congresso será composto da Plenária e Mesa Diretora.

**§ 1º** - A Mesa Diretora será composta pela Comissão Organizadora e pela Assessoria Jurídica do ATENS Sindicato Nacional.

**§ 2º** - A Plenária será composta pelos delegados natos e os eleitos nos Sindicatos Locais, nas Seções Sindicais e Coordenações Locais.

**Art. 5º** - A Mesa Diretora é responsável pela condução e sistematização dos trabalhos, pelo registro das discussões e propostas e pelo documento final do Congresso.

**Parágrafo único** - Compreendem as atividades de condução e sistematização dos trabalhos:

- a - registrar as inscrições de intervenção, observando o tempo estabelecido de três minutos para cada uma;
- b - apresentar os encaminhamentos necessários ao bom andamento dos trabalhos, e
- c - intermediar as discussões e apresentações de propostas, entre outras.

**Art. 6º** - A Plenária é a instância deliberativa do Congresso, com competência para discutir, aprovar ou rejeitar, em parte ou no todo, as propostas e moções, respeitado o Estatuto do ATENS Sindicato Nacional e o Regimento Interno do Congresso.

### CAPÍTULO III

#### DO CREDENCIAMENTO DOS INTEGRANTES DA DIRETORIA DO ATENS SINDICATO NACIONAL, DIRETORES DAS SEÇÕES SINDICAIS, COORDENADORES LOCAIS E OBSERVADORES.

**Art. 7º** - O credenciamento será supervisionado pela Comissão Organizadora do Congresso, a partir das 9 horas do dia 14 de setembro até as 9 horas do dia 15 de setembro de 2020, por meio de formulário on-line, cujo link será enviado para o e-mail de cada delegado e observador.

**Parágrafo único** - A Comissão Organizadora poderá efetuar o descredenciamento do representante, mediante a observação de qualquer irregularidade.

## **CAPÍTULO IV DAS DISCUSSÕES E DELIBERAÇÕES**

**Art. 8º** - Os horários e prazos definidos na programação serão observados pela Comissão Organizadora do Congresso.

Página | 3

**Art. 9º** - O quórum de funcionamento de cada Congresso é de mais de 20% do universo de possíveis delegados, conforme Art. 30 do Estatuto do ATENS Sindicato Nacional.

**§ 1º** - A aprovação das alterações do Estatuto deverá contar com o voto de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes no Congresso, conforme Art. 31 do Estatuto do ATENS Sindicato Nacional.

**Art. 10** - Durante a fase de discussão, o tempo será de até 3 (três) minutos para cada intervenção.

**§ 1º** - Qualquer solicitação de intervenção deverá ser registrada no chat.

**§ 2º** - Os delegados terão prioridade na ordem de inscrição.

**§ 3º** - Os microfones estarão desligados e controlados pela mesa diretora e somente serão ativados no momento da fala.

**Art. 11** - Durante as discussões ou defesa de propostas, os membros da Plenária e os Observadores poderão conceder aparte, cujo tempo utilizado será descontado do tempo regimental do orador.

**Parágrafo Único** - Só será permitido um aparte por intervenção.

**Art. 12** - A ordem das inscrições para a fase de discussão será rigorosamente obedecida, sendo permitido ao orador ceder sua vez a outro, desde que ele esteja inscrito.

**Art. 13** - As questões de ordem, de encaminhamento e de esclarecimento terão preferência, respectivamente, sobre qualquer assunto em discussão, exceto em regime de votação, sendo submetidas e apreciadas pela Mesa Diretora e deverão, ainda, cabendo recurso à Plenária.

**Parágrafo Único** – Todas as questões deverão ser anunciadas à Mesa Diretora, por meio do chat, que acatará ou submeterá à Plenária.

**Art. 14** - Cada delegado terá direito a 1 (um) voto.

**Art. 15** - A votação se dará por meio de ferramenta disponibilizada na plataforma.

**Parágrafo Único** - Antes de qualquer votação, a Mesa Diretora deverá perguntar à Plenária se está esclarecida sobre as propostas.

**Art. 16** - Somente poderão permanecer no plenário virtual, devidamente identificados, delegados, observadores e equipe de suporte técnico e administrativo.

**Art. 17** - Os recursos de votação devem ser encaminhados à Mesa Diretora, por escrito no chat ou outro mecanismo, fundamentados, para serem analisados e, caso necessário, submetidos à Plenária.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 18** - As moções deverão ser encaminhadas, por escrito, por meio do chat ou outro mecanismo, à Mesa Diretora para serem apreciadas pela Plenária.

**Art. 19** - As propostas aprovadas terão efeito legal sobre todos os atuais filiados da Entidade e aos que vierem a se filiar.

**Art. 20** - Os casos omissos gerais e do Regimento Interno deverão ser apresentados à Mesa Diretora dos trabalhos para os devidos encaminhamentos e decisões.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2020

Maria do Rosário Alves de Oliveira  
Diretora-Presidente do ATENS Sindicato Nacional